Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.661, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R$ 494.563,08 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Oito Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func. Programática: 10.301.0006-1.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS
Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0128)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 300.0073 – Exec. De Sistema de Abast. Água – Perfuração de Poços
Valor do Crédito: 48.743,86
Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0129)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 300.0073 - Exec. De Sistema de Abast. Água – Perfuração de Poços
Valor do Crédito: 413.128,18
Aplicação: 300.0081 – Prog. Requalificação de UBS – Ampliação
Valor do Crédito: 191,04

Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Func. Programática: 08.244.0007-2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0228)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 500.0006 – Assistência Social - IGD
Valor do Crédito: 32.500,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de: Recursos do Tesouro (FR 01) e Recursos Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	48.743,86
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	445.819,22

Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de janeiro de 2018.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração